



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022 - Pregão Nº 09/2022**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na SANTO ANTONIO Nº. 0, CENTRO, cidade de Jardinópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. ,abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FERNANDO GEMELI, neste ato representado por FERNANDO GEMELI	04.667.534/0001-27

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO** em um prazo que se estende até 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato/ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	UN	65,00000	R\$5,1900	R\$337,3500
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	UN	30,00000	R\$10,0000	R\$300,0000
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	200,00000	R\$2,6400	R\$528,0000
4	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINAO	UN	32,00000	R\$3,6800	R\$117,7600
5	DOSAGEM DE AMILASE	UN	80,00000	R\$3,2100	R\$256,8000
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	120,00000	R\$2,8700	R\$344,4000
7	DOSAGEM DE CALCIO	UN	75,00000	R\$2,6400	R\$198,0000
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	800,00000	R\$5,0200	R\$4.016,0000
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	800,00000	R\$5,0200	R\$4.016,0000
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.000,00000	R\$2,6400	R\$2.640,0000
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	35,00000	R\$4,2300	R\$148,0500
12	DOSAGEM DE CREATININA	UN	850,00000	R\$2,6400	R\$2.244,0000
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UN	100,00000	R\$4,2300	R\$423,0000
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	110,00000	R\$4,1200	R\$453,2000
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	50,00000	R\$4,2300	R\$211,5000
16	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	200,00000	R\$15,5900	R\$3.118,0000
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	55,00000	R\$4,0000	R\$220,0000
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	20,00000	R\$2,0100	R\$40,2000
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	150,00000	R\$2,8700	R\$430,5000
20	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	35,00000	R\$2,6400	R\$92,4000
21	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRASFERASE	UN	150,00000	R\$4,0400	R\$606,0000
22	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1.200,00000	R\$2,6400	R\$3.168,0000
23	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO	UN	20,00000	R\$3,6800	R\$73,6000



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

	DESIDROGENASE				
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	400,00000	R\$8,3200	R\$3.328,0000
25	DOSAGEM DE LIPASE	UN	55,00000	R\$3,2100	R\$176,5500
26	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	55,00000	R\$2,8700	R\$157,8500
27	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	UN	55,00000	R\$5,2700	R\$289,8500
28	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	170,00000	R\$2,6400	R\$448,8000
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	35,00000	R\$1,6100	R\$56,3500
30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UN	35,00000	R\$2,6400	R\$92,4000
31	DOSAGEM DE SODIO	UN	150,00000	R\$2,6400	R\$396,0000
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO	UN	400,00000	R\$2,8700	R\$1.148,0000
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP	UN	400,00000	R\$2,8700	R\$1.148,0000
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	35,00000	R\$5,8900	R\$206,1500
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1.000,00000	R\$5,0200	R\$5.020,0000
36	DOSAGEM DE UREIA	UN	450,00000	R\$2,6400	R\$1.188,0000
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	150,00000	R\$17,0000	R\$2.550,0000
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	400,00000	R\$3,9100	R\$1.564,0000
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	150,00000	R\$3,9100	R\$586,5000
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	150,00000	R\$3,9100	R\$586,5000
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	20,00000	R\$9,0000	R\$180,0000
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	UN	300,00000	R\$7,9400	R\$2.382,0000
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATVID. DA PROTROMBINA TAP	UN	500,00000	R\$3,9100	R\$1.955,0000
44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	UN	300,00000	R\$3,9100	R\$1.173,0000
45	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1.200,00000	R\$5,8800	R\$7.056,0000
46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDEO	UN	400,00000	R\$4,0400	R\$1.616,0000
47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	80,00000	R\$4,0000	R\$320,0000
48	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UN	15,00000	R\$15,0600	R\$225,9000
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO PSA	UN	300,00000	R\$18,8000	R\$5.640,0000
50	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	10,00000	R\$13,5500	R\$135,5000
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	12,00000	R\$17,1600	R\$205,9200
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	12,00000	R\$17,1600	R\$205,9200
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	UN	50,00000	R\$19,7300	R\$986,5000
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	UN	60,00000	R\$11,6100	R\$696,6000
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	UN	40,00000	R\$17,1600	R\$686,4000
56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	120,00000	R\$4,0000	R\$480,0000
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	30,00000	R\$10,0000	R\$300,0000
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2	UN	60,00000	R\$14,3200	R\$859,2000
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV-1+HTLV2	UN	35,00000	R\$18,5500	R\$649,2500
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	25,00000	R\$20,5500	R\$513,7500
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-	UN	25,00000	R\$21,3300	R\$533,2500



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

	A RO				
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	UN	25,00000	R\$21,3300	R\$533,2500
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UN	50,00000	R\$4,0400	R\$202,0000
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	20,00000	R\$17,1600	R\$343,2000
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	20,00000	R\$17,1600	R\$343,2000
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	15,00000	R\$17,1600	R\$257,4000
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	15,00000	R\$17,1600	R\$257,4000
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	100,00000	R\$24,5500	R\$2.455,0000
69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	UN	135,00000	R\$17,1600	R\$2.316,6000
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	60,00000	R\$8,0200	R\$481,2000
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	150,00000	R\$19,7300	R\$2.959,5000
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	UN	100,00000	R\$21,3300	R\$2.133,0000
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE	UN	100,00000	R\$21,3300	R\$2.133,0000
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UN	60,00000	R\$21,3300	R\$1.279,8000
75	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	UN	90,00000	R\$21,3300	R\$1.919,7000
76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UN	40,00000	R\$17,1600	R\$686,4000
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	120,00000	R\$21,3300	R\$2.559,6000
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	UN	100,00000	R\$21,3300	R\$2.133,0000
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100,00000	R\$19,7300	R\$1.973,0000
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	120,00000	R\$21,3300	R\$2.559,6000
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	100,00000	R\$14,6100	R\$1.461,0000
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	UN	100,00000	R\$21,3300	R\$2.133,0000
83	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	UN	150,00000	R\$15,3500	R\$2.302,5000
84	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	110,00000	R\$21,3300	R\$2.346,3000
85	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UN	110,00000	R\$21,3300	R\$2.346,3000
86	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	UN	25,00000	R\$4,1000	R\$102,5000
87	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENOESPECIFICA	UN	55,00000	R\$9,2500	R\$508,7500
88	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UN	20,00000	R\$14,3200	R\$286,4000
89	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EMGESTANTE	UN	150,00000	R\$4,0400	R\$606,0000
90	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	UN	35,00000	R\$1,6500	R\$57,7500
91	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	60,00000	R\$3,0000	R\$180,0000
92	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	50,00000	R\$3,0000	R\$150,0000
93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	300,00000	R\$3,0000	R\$900,0000
94	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	UN	1.000,00000	R\$5,3000	R\$5.300,0000
95	CLEARANCE DE CREATININA	BS	80,00000	R\$5,0200	R\$401,6000



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

96	CLEARANDE DE UREIA	UN	35,00000	R\$3,5100	R\$122,8500	
97	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	30,00000	R\$11,6200	R\$348,6000	
98	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	UN	25,00000	R\$3,0000	R\$75,0000	
99	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	60,00000	R\$12,5400	R\$752,4000	
100	DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	30,00000	R\$17,8900	R\$536,7000	
101	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	30,00000	R\$12,2600	R\$367,8000	
102	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	UN	30,00000	R\$14,0000	R\$420,0000	
103	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	50,00000	R\$10,1500	R\$507,5000	
104	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	50,00000	R\$12,6300	R\$631,5000	
105	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	50,00000	R\$11,1200	R\$556,0000	
106	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCGBETA HCG	UN	150,00000	R\$9,7600	R\$1.464,0000	
107	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	UN	15,00000	R\$12,7000	R\$190,5000	
108	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	UN	60,00000	R\$9,8200	R\$589,2000	
109	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UN	60,00000	R\$11,1600	R\$669,6000	
110	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOETIMULANTE TSH	UN	900,00000	R\$11,1500	R\$10.035,0000	
111	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	40,00000	R\$43,1300	R\$1.725,2000	
112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	30,00000	R\$12,6300	R\$378,9000	
113	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	35,00000	R\$12,6300	R\$442,0500	
114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	UN	25,00000	R\$16,3100	R\$407,7500	
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	40,00000	R\$12,9800	R\$519,2000	
116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	40,00000	R\$16,3100	R\$652,4000	
117	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA	UN	30,00000	R\$18,1000	R\$543,0000	
118	DOSAGEM DE TIROXINA T4	UN	160,00000	R\$10,9000	R\$1.744,0000	R\$1.744
119	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UN	400,00000	R\$13,6000	R\$5.440,0000	R\$5.440
120	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3	UN	150,00000	R\$10,8400	R\$1.626,0000	R\$1.626
121	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	150,00000	R\$18,0000	R\$2.700,0000	R\$2.700
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	30,00000	R\$20,1600	R\$604,8000	R\$604
123	DOSAGEM DE CHUMBO	UN	15,00000	R\$8,8300	R\$132,4500	R\$132
124	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UN	15,00000	R\$4,1100	R\$61,6500	R\$61
125	DOSAGEM DE LITIO	UN	15,00000	R\$3,2100	R\$48,1500	R\$48
126	DOSAGEM DE ZINCO	UN	50,00000	R\$15,6500	R\$782,5000	R\$782
127	ANTIBIOGRAMA	UN	250,00000	R\$6,1300	R\$1.532,5000	R\$1.532
128	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	UN	120,00000	R\$13,3300	R\$1.599,6000	R\$1.599
129	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UN	20,00000	R\$4,2000	R\$84,0000	R\$84
130	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	20,00000	R\$6,0100	R\$120,2000	R\$120
131	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSEIASE	UN	20,00000	R\$4,2000	R\$84,0000	R\$84
132	BACTEROSCOPIA GRAM	UN	40,00000	R\$4,0000	R\$160,0000	R\$160
133	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	300,00000	R\$8,0400	R\$2.412,0000	R\$2.412
134	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	UN	200,00000	R\$4,0000	R\$800,0000	R\$800
135	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	60,00000	R\$2,9600	R\$177,6000	R\$177



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

136	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	UN	60,00000	R\$2,9600	R\$177,6000	R\$177,6000
137	VITAMINA D3 25 OH	UN	95,00000	R\$50,0000	R\$4.750,0000	R\$4.750,0000
138	DOSAGEM DE CA 125	UN	15,00000	R\$20,5000	R\$307,5000	R\$307,5000
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	UN	200,00000	R\$18,8000	R\$3.760,0000	R\$3.760,0000
140	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UN	20,00000	R\$5,0200	R\$100,4000	R\$100,4000
141	DOSAGEM DE CLORETO	UN	25,00000	R\$1,8500	R\$46,2500	R\$46,2500
142	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	25,00000	R\$2,7300	R\$68,2500	R\$68,2500
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEM IGG IGM IGA	UN	25,00000	R\$24,5500	R\$613,7500	R\$613,7500
144	DENGUE TESTE RÁPIDO	UN	20,00000	R\$35,2000	R\$704,0000	R\$704,0000
145	CARIOTIPO BANDA G	UN	10,00000	R\$395,0000	R\$3.950,0000	R\$3.950,0000
146	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR CARGA VIRAL	UN	10,00000	R\$295,0000	R\$2.950,0000	R\$2.950,0000
147	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	25,00000	R\$11,2500	R\$281,2500	R\$281,2500
148	TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	25,00000	R\$11,2500	R\$281,2500	R\$281,2500
149	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20,00000	R\$5,4100	R\$108,2000	R\$108,2000
150	ROSA BENGALA ANTI BRUCELAS	UN	15,00000	R\$5,3000	R\$79,5000	R\$79,5000
151	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	45,00000	R\$15,0000	R\$675,0000	R\$675,0000
152	CA 15.3	UN	150,00000	R\$42,5000	R\$6.375,0000	R\$6.375,0000
153	CA 19.9	UN	150,00000	R\$45,0000	R\$6.750,0000	R\$6.750,0000
154	ÁCIDO FÓLICO.	UN	150,00000	R\$37,5000	R\$5.625,0000	R\$5.625,0000
155	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	15,00000	R\$225,0000	R\$3.375,0000	R\$3.375,0000
156	DOSAGEM ANTI COAGULANTE LÚPIDO	UN	10,00000	R\$58,0000	R\$580,0000	R\$580,0000
157	PEPTIDEONATRIURETICO (BNP)	UN	15,00000	R\$116,5000	R\$1.747,5000	R\$1.747,5000
158	DOSAGEM DE INSULINA	UN	30,00000	R\$47,5000	R\$1.425,0000	R\$1.425,0000
159	TESTE ORAL DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	40,00000	R\$53,0000	R\$2.120,0000	R\$2.120,0000
160	D-DIMERO	UN	15,00000	R\$47,7500	R\$716,2500	R\$716,2500
161	ANTI-TRAB	UN	20,00000	R\$48,7500	R\$975,0000	R\$975,0000
162	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOCROMÁTICO	UN	50,00000	R\$25,0000	R\$1.250,0000	R\$1.250,0000
163	IGE ESPECÍFICO	UN	70,00000	R\$27,0000	R\$1.890,0000	R\$1.890,0000
164	BHCG QUANTITATIVO	UN	30,00000	R\$34,9500	R\$1.048,5000	R\$1.048,5000
165	IMUNOGLOBULINA G	UN	25,00000	R\$17,1600	R\$429,0000	R\$429,0000
166	ANDROSTENEIDIONA	UN	20,00000	R\$24,5000	R\$490,0000	R\$490,0000
167	DHEAS	UN	20,00000	R\$15,0000	R\$300,0000	R\$300,0000
168	ÁCIDO VALPRÓICO--	UN	10,00000	R\$26,5000	R\$265,0000	R\$265,0000
169	DOSAGEM DE VITAMINA C	UN	10,00000	R\$75,0000	R\$750,0000	R\$750,0000
170	BRUCELOSE IGG	UN	15,00000	R\$76,0000	R\$1.140,0000	R\$1.140,0000
171	BRUCELOSE IGM	UN	15,00000	R\$76,0000	R\$1.140,0000	R\$1.140,0000
Total do Fornecedor:					R\$215.622,6500	
Total Geral dos Itens:					R\$215.622,6500	

1.2. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 (doze) meses é de R\$ 215.622,65 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 16/03/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 09/2022**.

3.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 09/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso

### 4. DO PAGAMENTO

4. Conforme estabelecido no Edital:

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega conforme estabelecido no Edital: dentro do perímetro do Município de Jardinópolis – SC.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não entregar o objeto licitado;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 23/2022, Pregão Presencial nº 09/2022.





- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. Compete à Contratante:

11.1 Fazer o pedido no prazo imediato após a verificação da necessidade.

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. Fornecer o serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal sem custo de frete.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº. 09/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Jardinópolis SC, 17 de março de 2022.

---

EDSON MARCOS MARIA  
Pregoeiro

---

DALMIR FAVIN  
Equipe de Apoio





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

---

OLMIR CREMONINI  
Equipe de Apoio (suplente)

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

---

FERNANDO GEMELI  
FERNANDO GEMELI  
CONTRATADA